



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170223678

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

P M S B
FLS Nº 34

Página 1/2

INICIAL
INDIVIDUAL

1. Responsável Técnico

JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Empresa contratada: **N K SOUZA PROJETOS LTDA - ME**

RNP: **061159965-1**

Registro: **000043661-5**

2. Contratante

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

RUA PAULO MARQUES

Complemento:

Cidade: **São Benedito**

País: **Brasil**

Telefone: **(88) 3626-1487**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 7.000,00**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.778.129/0001-74**

Nº: **378**

CEP: **62370000**

Email:

Celebrado em: **30/05/2017**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

AVENIDA DO SANTUÁRIO

Complemento:

Cidade: **São Benedito**

Telefone: **(88) 3626-1487**

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 04°3'49.96"S Longitude: 40°51'35.54"W**

Data de Início: **01/08/2017**

Finalidade: **Infraestrutura**

Bairro: **FATIMA**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.778.129/0001-74**

Nº: **S/N**

CEP: **62370000**

Email:

Previsão de término: **31/12/2018**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> ESTABILIZAÇÃO -> #1220 - TALUDE

Quantidade

Unidade

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> ESTABILIZAÇÃO -> #1220 - TALUDE

1,00

un

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM

1,00

un

5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM

1,00

un

A7 - FISCALIZACAO

Quantidade

Unidade

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> ESTABILIZAÇÃO -> #1220 - TALUDE

1,00

un

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> MOVIMENTO DE TERRA -> #1468 - TERRAPLANAGEM

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - CE.

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

FLS M S B
No 05
Página 2/2

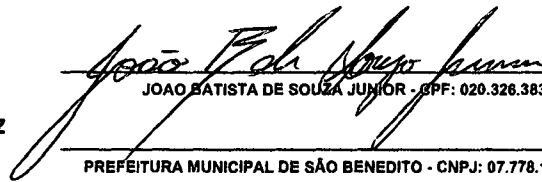
**ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA/SERVIÇO
Nº CE20170223678**

INICIAL
INDIVIDUAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SÃO BENEDITO 29 de AGOSTO de 2017
Local data


JOAO BATISTA DE SOUZA JUNIOR - CPF: 020.326.383-98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CNPJ: 07.778.129/0001-74

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 81,53 Pago em: 01/08/2017 Nosso Número: 8212089091



P
56

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: **RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO**

Cliente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

Local: **AAV. DO SANTUÁRIO S/N, - CENTRO**

Área (m²): **9.834,04m²**

Fonte: **TABELA SEINFRA 024.1**

B.D.I.: **23,10%**

Data de elaboração do orçamento: **28 DE AGOSTO DE 2017**

ITEM	INSUMOS	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PR. UNIT.	PR. TOTAL	%
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 1.926,07	0,71
1.1	C3161	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA	M2	946,89	R\$ 1,22	R\$ 1.155,21	
1.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	6,00	R\$ 128,31	R\$ 769,86	
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				R\$ 110.634,61	40,66
2.1	C3145	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N	M3	9.834,04	R\$ 2,78	R\$ 27.338,63	
2.2	C3234	REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)	M3	9.834,04	R\$ 8,46	R\$ 83.195,98	
3		TRANSPORTE				R\$ 159.409,79	58,63
	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81) - PIÇARRA - DMT = 28,00	T	9.834,04	R\$ 16,21	R\$ 159.409,79	
TOTAL GERAL DA OBRA SEM BDI						R\$ 271.869,48	100,00
BDI DA OBRA						23,10%	
TOTAL GERAL DA OBRA COM BDI						R\$ 334.671,31	


 João B. de Souza Junior
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP. 061159966-1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

MEMORIAL DE CALCULO CUBAÇÃO

Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local: AV. DO SANTUARIO S/N, - CENTRO
Área (m²): 9.834,04m²
Fonte: TABELA SEINFRA 024.1
B.D.I: 23,10%
Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO CUBAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	QUADRO CUBAÇÃO PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO	M³	9193,33
2	QUADRO CUBAÇÃO TALUDE	M³	640,71
VOL. ATERRO Á EXECUTAR (M³)			9834,04

João B. de Souza Junior
 João B. de Souza Junior
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP. 061159965-1

FLS M
Nº 6



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

MEMORIAL DE CALCULO CUBAÇÃO	
Obra:	RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local:	AV. DO SANTUARIO S/N, - CENTRO
Área (m²):	9.834,04m²
Fonte:	TABELA SEINFRA 024.1
B.D.I.:	23,10%
Data de elaboração do orçamento:	28 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO CUBAÇÃO TALUDE						
PONTOS	COTA	PONTOS	COTA	DIFERENÇA DE COTA	VOL. ATERRO TOTAL (M³)	VOL. ATERRO À EXECUTAR (M³)
CRISTA DO TALUDE	911,053	PÉ DO TALUDE	908,329	911,053-908,329	COMPRIMENTO DA VIA*BASE1:3*MÉDIA DIFERENÇA DE COTAS	(COMPRIMENTO DA VIA*BASE1:3*MÉDIA DIFERENÇA DE COTAS)*(PROP. ATERRO À EXECUTAR)
CRISTA DO TALUDE	910,221	PÉ DO TALUDE	907,702	910,221-907,702		
CRISTA DO TALUDE	909,024	PÉ DO TALUDE	908,322	909,024-908,322		
CRISTA DO TALUDE	908,826	PÉ DO TALUDE	907,399	908,826-907,399		
CRISTA DO TALUDE	909,051	PÉ DO TALUDE	907,968	909,051-907,968		
CRISTA DO TALUDE	909,437	PÉ DO TALUDE	908,572	909,437-908,572		
CRISTA DO TALUDE	910,383	PÉ DO TALUDE	909,171	910,383-909,171		
CRISTA DO TALUDE	910,863	PÉ DO TALUDE	910,783	910,863-910,783		
CRISTA DO TALUDE	911,675	PÉ DO TALUDE	911,178	911,675-911,178		
CRISTA DO TALUDE	912,842	PÉ DO TALUDE	912,111	912,842-912,111		
CRISTA DO TALUDE	912,842	PÉ DO TALUDE	912,507	912,842-912,507		
CRISTA DO TALUDE	913,674	PÉ DO TALUDE	913,301	913,674-913,301		
CRISTA DO TALUDE	914,726	PÉ DO TALUDE	914,506	914,726-914,506		
CRISTA DO TALUDE	915,294	PÉ DO TALUDE	915,083	915,294-915,083		
MÉDIA DIFERENÇA DE COTAS				MÉDIA (SOMATORIO DE F7:F20/ 14)		

OBS 01: DISTÂNCIA DE 197,00 M

P
M
FLS No 50



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

MEMORIAL DE CALCULO CUBAÇÃO	
Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO	
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO	
Local: AV. DO SANTUARIO S/N, - CENTRO	
Área (m ²): 9.834,04m ²	
Fonte: TABELA SEINFRA 024.1	
B.D.I:	23,10%
Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017	

OBS 02: TALUDE 1:3 * PLATOR= 0,80M * INCLINAÇÃO=5,136 M

OBS 03:

TAXA DE EMPOLAMENTO.

Segundo o livro Como Preparar Orçamentos de Obras, de Aldo Dórea Mattos, publicado pela Editora PINI, cada tipo de solo possui uma taxa de empolamento. Veja:

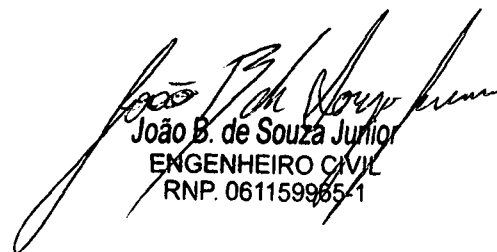
MATERIAL E (EMPOLAMENTO %)

Rocha detonada - E 50%

Solo argiloso - E 40%

Terra comum- E 25%

Solo arenoso seco - E 12%


João B. de Souza Júnior
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 061159965-1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

CALCULO CUBAÇÃO TALUDE	
Obra:	RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local:	AAV. DO SANTUARIO S/N, - CENTRO
Área (m ²):	9.834,04m ²
Fonte:	TABELA SEINFRA 024.1
B.D.I:	23,10%
Data de elaboração do orçamento:	28 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO CUBAÇÃO TALUDE

PONTOS	COTA	PONTOS	COTA	DIFERENÇA DE COTA	VOL. ATERRO TOTAL (M³)	VOL. ATERRO Á EXECUTAR (M³)
CRISTA DO TALUDE	911,053	PÉ DO TALUDE	908,329	2,724	1022,75	640,71
CRISTA DO TALUDE	910,221	PÉ DO TALUDE	907,702	2,519		
CRISTA DO TALUDE	909,024	PÉ DO TALUDE	908,322	0,702		
CRISTA DO TALUDE	908,826	PÉ DO TALUDE	907,399	1,427		
CRISTA DO TALUDE	909,051	PÉ DO TALUDE	907,968	1,083		
CRISTA DO TALUDE	909,437	PÉ DO TALUDE	908,572	0,865		
CRISTA DO TALUDE	910,383	PÉ DO TALUDE	909,171	1,212		
CRISTA DO TALUDE	910,863	PÉ DO TALUDE	910,783	0,080		
CRISTA DO TALUDE	911,675	PÉ DO TALUDE	911,178	0,497		
CRISTA DO TALUDE	912,842	PÉ DO TALUDE	912,111	0,731		
CRISTA DO TALUDE	912,842	PÉ DO TALUDE	912,507	0,335		
CRISTA DO TALUDE	913,674	PÉ DO TALUDE	913,301	0,373		
CRISTA DO TALUDE	914,726	PÉ DO TALUDE	914,506	0,220		
CRISTA DO TALUDE	915,294	PÉ DO TALUDE	915,083	0,211		
MÉDIA DIFERENÇA DE COTAS				0,927		

OBS 01: DISTÂNCIA DE 197,00 M



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

CALCULO CUBAÇÃO TALUDE	
Obra:	RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local:	AAV. DO SANTUARIO S/N, - CENTRO
Área (m²):	9.834,04m³
Fonte:	TABELA SEINFRA 024.1
B.D.I:	23,10%
Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017	

OBS 02: TALUDE 1:3 * PLATOR= 0,80M * INCLINAÇÃO=5,136 M

OBS 03:
EMPOLAMENTO.

TAXA DE

Segundo o livro Como Preparar Orçamentos de Obras, de Aldo Dórea Mattos, publicado pela Editora PINI, cada tipo de solo possui uma taxa de empolamento. Veja:

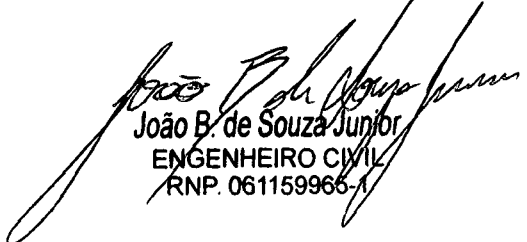
MATERIAL E (EMPOLAMENTO %)

Rocha detonada - E 50%

Solo argiloso - E 40%

Terra comum- E 25%

Solo arenoso seco - E 12%


João B. de Souza Junior
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 061159966-1

P
M
F L S No 62 B



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

MEMORIAL DE CALCULO CUBAÇÃO
Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local: AAV. DO SANTUARIO S/N, - CENTRO
Área (m²): 9.834,04m³
Fonte: TABELA SEINFRA 024.1
B.I 23,10%
Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO CUBAÇÃO PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO					
PONTOS	COTA	PONTOS	COTA	DIFERENÇA DE COTA	VOL. ATERRO (M³)
LADO DIREITO	912,548	LADO ESQUERDO	911,053	912,548-911,053	(COMPRIMENTO DA VIA * LARGURA VIA * MÉDIA DE COTA Á SER CONSIDERADA / CONTRAÇÃO) * (1 + TERRA COMUM - EMPOLAÇÃO)
LADO DIREITO	913,163	LADO ESQUERDO	910,221	913,163-910,221	
LADO DIREITO	912,968	LADO ESQUERDO	909,024	912,968-909,024	
LADO DIREITO	912,393	LADO ESQUERDO	908,826	912,393-908,826	
LADO DIREITO	911,608	LADO ESQUERDO	909,051	911,608-909,051	
LADO DIREITO	911,464	LADO ESQUERDO	909,437	911,464-909,437	
LADO DIREITO	912,346	LADO ESQUERDO	910,383	912,346-910,383	
LADO DIREITO	912,612	LADO ESQUERDO	910,863	912,612-910,863	
LADO DIREITO	913,328	LADO ESQUERDO	911,675	913,328-911,675	
LADO DIREITO	913,705	LADO ESQUERDO	912,842	913,705-912,842	
LADO DIREITO	913,798	LADO ESQUERDO	912,842	913,798-912,842	
LADO DIREITO	913,935	LADO ESQUERDO	913,674	913,935-913,674	
LADO DIREITO	914,375	LADO ESQUERDO	914,726	914,375-914,726	
LADO DIREITO	914,411	LADO ESQUERDO	915,294	914,411-915,294	
MÉDIA DA DIFERENÇA DE COTAS				MÉDIA (SOMATORIO DE F7:F20/ 14)	
MÉDIA DE COTA Á SER CONSIDERADA				MÉDIA (SOMATORIO DE F7:F20/ 14)	

OBS 01: COMPRIMENTO DA VIA 197,00 M
 OBS 02: LARGURA DAS DUAS VIAS MAIS CALÇADAS E CANTEIRO = 21 M

João B. de Souza Junior
 João B. de Souza Junior
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP. 06115996561



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

CALCULO CUBAÇÃO DO PAVIMENTO
Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local: AAV. DO SANTUÁRIO S/N, - CENTRO
Área (m²): 9.834,04m³
Fonte: TABELA SEINFRA 024.1
B.I 23,10%
Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017

QUADRO CUBAÇÃO PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO					
PONTOS	COTA	PONTOS	COTA	DIFERENÇA DE COTA	VOL. ATERRO (M³)
LADO DIREITO	912,548	LADO ESQUERDO	911,053	1,495	9193,33
LADO DIREITO	913,163	LADO ESQUERDO	910,221	2,942	
LADO DIREITO	912,968	LADO ESQUERDO	909,024	3,944	
LADO DIREITO	912,393	LADO ESQUERDO	908,826	3,567	
LADO DIREITO	911,608	LADO ESQUERDO	909,051	2,557	
LADO DIREITO	911,464	LADO ESQUERDO	909,437	2,027	
LADO DIREITO	912,346	LADO ESQUERDO	910,383	1,963	
LADO DIREITO	912,612	LADO ESQUERDO	910,863	1,749	
LADO DIREITO	913,328	LADO ESQUERDO	911,675	1,653	
LADO DIREITO	913,705	LADO ESQUERDO	912,842	0,863	
LADO DIREITO	913,798	LADO ESQUERDO	912,842	0,956	
LADO DIREITO	913,935	LADO ESQUERDO	913,674	0,261	
LADO DIREITO	914,375	LADO ESQUERDO	914,726	-0,351	
LADO DIREITO	914,411	LADO ESQUERDO	915,294	-0,883	
MÉDIA DA DIFERENÇA DE COTAS				1,624	
MÉDIA DE COTA A SER CONSIDERADA				1,600	

OBS 01: COMPRIMENTO DA VIA 197,00 M

OBS 02: LARGURA DAS DUAS VIAS MAIS CALÇADAS E CANTEIRO = 21 M

João B. de Souza Júnior
 João B. de Souza Júnior
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP. 061159965-1

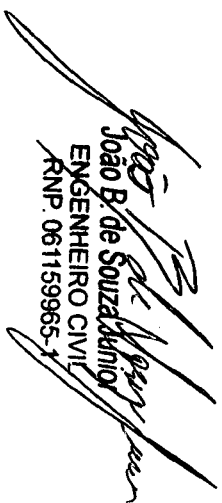


GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 Local: AAV. DO SANTUÁRIO S/N, - CENTRO
 Área (m²): 9.834,04m²
 Fonte: TABELA SEINFRA 024.1
 B.D.I.: 23,10%
 Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017

ITEM	DESC. DOS SERVIÇOS DO ORÇAMENTO	VALOR(R\$)	DIAS 30		DIAS 60		DIAS 90		DIAS 120	
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.369,76	1.184,88	50%	1.184,88	50%	-	0%	-	0%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 136.068,10	34.017,03	25%	34.017,03	25%	34.017,03	25%	34.017,03	25%
3	TRANSPORTE	R\$ 196.233,45	49.058,36	25%	49.058,36	25%	49.058,36	25%	49.058,36	25%
TOTAL DA OBRA COM BDI		334.671,31	84.260,27	25,18%	84.260,27	25,18%	83.075,39	24,82%	83.075,39	24,82%


 João B. de Souza Júnior
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP. 061159965-X



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: AAV. DO SANTUÁRIO S/N, - CENTRO

Área (m²): 9.834,04m²

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I.: 23,10%

Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017

C3161 - DESMATAÇÃO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA

Preço Adotado: 0,2200

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10666	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÁMINA E ESC. HP 155 (CHI)	H	0	39,7121	0	
10779	TRATOR DE ESTEIRAS C/LÁMINA E ESC. HP 155 (CHP)	H	0,0009	220,7016	0,1946	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	0,1946
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	0,0018	4,88	0,0086	
					TOTAL MAO DE OBRA	0,0086
					Total Simples	0,2
					Encargos	0,02
					BDI	0
					TOTAL GERAL	0,22

C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA

Preço Adotado: 128,3100

Unid: M2

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
MAO DE OBRA						
12543	SERVENTE	H	2	4,88	9,76	
					TOTAL MAO DE OBRA	9,76
MATERIAIS						
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5	14,79	66,555	
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1	12	12	
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	29,5	30,09	
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	9,4	1,41	
					TOTAL MATERIAIS	110,055
					Total Simples	119,82
					Encargos	8,49
					BDI	0
					TOTAL GERAL	128,31

C3145 - COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N.

Preço Adotado: 2,7800

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total	
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)						
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	1,4398	0,0011	
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,4939	0,0166	
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0	
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	185,843	0,826	
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHI)	H	0	16,6988	0	
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 I (CHP)	H	0,0089	107,7968	0,9582	
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	12,995	0,0098	
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	73,861	0,2725	
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	0,0027	26,3419	0,0714	
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	H	0,0017	138,026	0,2392	
					TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)	2,3948



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Local: AAV. DO SANTUÁRIO S/N, - CENTRO

Área (m²): 9.834,04m²

Fonte: TABELA SEINFRA 024.1

B.D.I.: 23,10%

Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017

		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	H	0,0222	4,88	0,1084
			TOTAL MAO DE OBRA		0,1084
			Total Simples		2,5
			Encargos		0,28
			BDI		0
			TOTAL GERAL		2,78

C3234 - REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)

Preço Adotado: 8,4600

Unid: M3

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	H	0,0008	1,4398	0,0011
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	H	0,0037	4,4939	0,0166
10609	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHI)	H	0,0018	25,5714	0,0466
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0026	134,8041	0,3535
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0	38,6608	0
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,0044	185,843	0,826
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	H	0	18,8988	0
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	H	0,0089	107,7968	0,9582
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	H	0,0008	12,995	0,0098
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	H	0,0037	73,861	0,2725
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		2,4842
		MAO DE OBRA			
12543	SERVENTE	H	0,0222	4,88	0,1084
			TOTAL MAO DE OBRA		0,1084
		SERVIÇOS			
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	1,267	3,5001	4,4346
C3160	DESMATAMENTO DE JAZIDA	M2	1	0,3048	0,3048
C3218	EXPURGO DE JAZIDA	M3	0,2	2,6798	0,536
			TOTAL SERVIÇOS		5,2754
			Total Simples		7,87
			Encargos		0,59
			BDI		0
			TOTAL GERAL		8,46

C3144 - TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,55X + 0,81)

Preço Adotado: 1,3600

Unid: T

Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)					
10576	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHI)	H	0	20,0314	0
10688	CAMINHÃO BASCULANTE 12 M3 (CHP)	H	0	123,4719	0
			TOTAL EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		0
		DEFAULT			
12897	CONSTANTE DO TRANSPORTE	UN	0,8051	1	0,8051
12898	TRANSPORTE	TxKM	0,5523	1	0,5523
			TOTAL DEFAULT		1,3674
			Total Simples		1,36
			Encargos		0



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
"cidade de fé, cidade das flores"

2
 11
 67

COMPOSIÇÃO DE PREÇO	
Obra:	RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO
Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Local:	AAV. DO SANTUÁRIO S/N, - CENTRO
Área (m²):	9.834,04m²
Fonte:	TABELA SEINFRA 024.1
B.D.I.:	23,10%
Data de elaboração do orçamento:	28 DE AGOSTO DE 2017

BDI	0
TOTAL GERAL POR km	1,36
DMT	28
FORMULA	0,65*X+0,81
TOTAL GERAL	16,21

João B. de Souza Júnior
 João B. de Souza Júnior
 ENGENHEIRO CIVIL
 R.N.P. 061159965-1



GOVERNO DO ESTADO DO CEARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 "cidade de fé, cidade das flores"

Obra: RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO
 Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
 Local: AAV. DO SANTUARIO S/N, - CENTRO
 Área (m²): 9.834,04m³
 Fonte: TABELA SEINFRA 024.1
 B.D.I: 23,10%
 Data de elaboração do orçamento: 28 DE AGOSTO DE 2017

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,32
DF	Despesas financeiras	1,17
R	Riscos	0,96

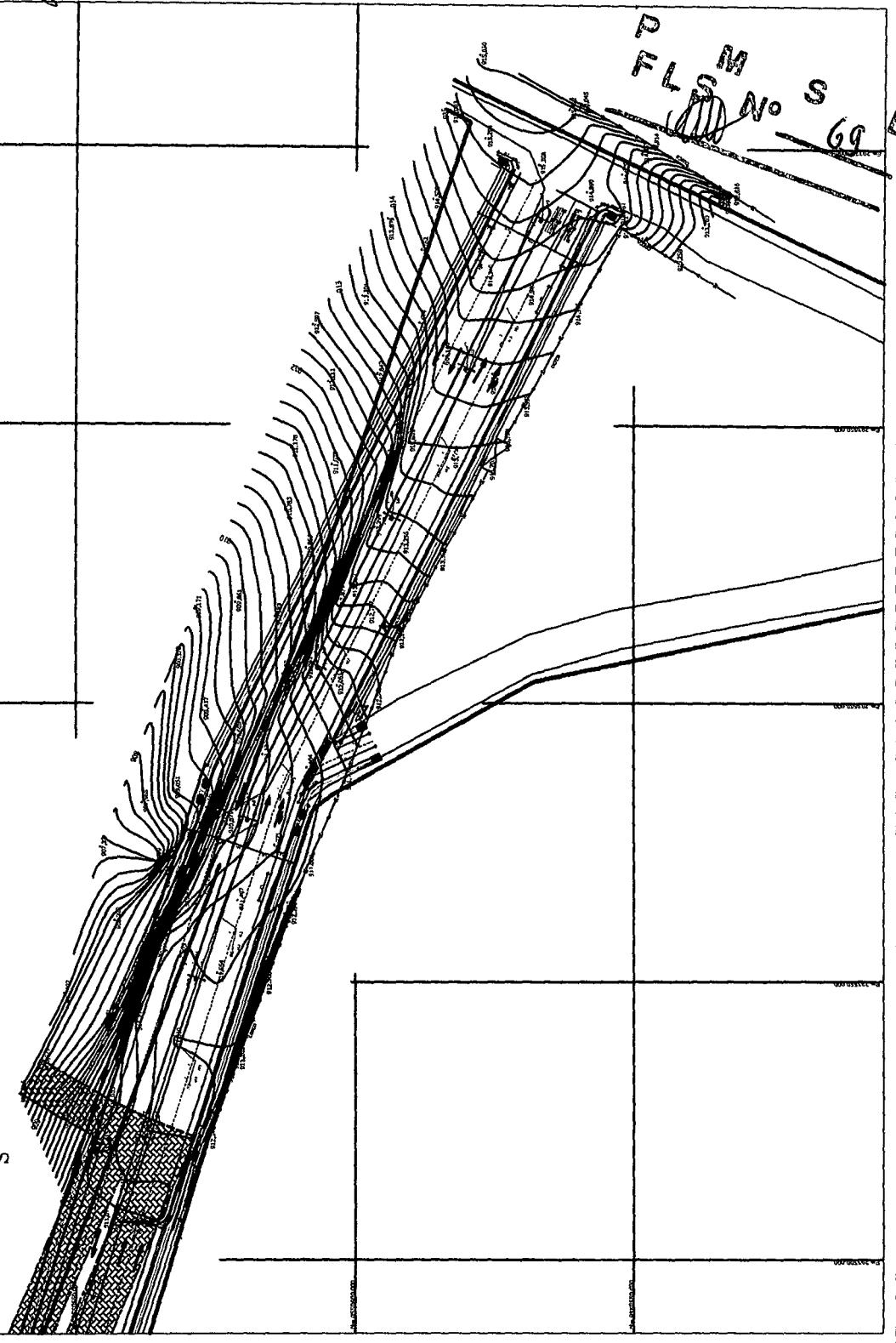
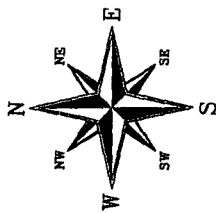
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,58
L	Lucro	5,00

I	Impostos	8,65
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS (conforme legislação de cada município)	3,00
	CPRB	2,00
	TOTAL DOS IMPOSTOS	8,65

BDI =	23,10%
-------	--------

João B. de Souza Junior
 João B. de Souza Junior
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP. 061159965-1

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA



João B. de Souza Junior
João B. de Souza Junior
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 061159965-1

LEGENDA

- CIRCULO DE NOME
- HORIZONTE
- ↑ NESTE
- ▨ CALÇAMENTO C/ESTRUTURA
- PAVIMENTO ASFALTADO
- SINA HORIZONTALIZADA
- CURVA DE NÍVEL
- △ CANCELAMENTO DE PAVIMENTO

ESCALA GRÁFICA



METROS
SISTEMA DE PROJEÇÃO UTM
ORIGEM DA QUILÔMETROS UTM: 1800000
EQUADOR E MERIDIANO 39 W 67.
ADEQUADAS AS CONSTANTES DA WGS84
DATUM HORIZONTAL : WGS84

EMISSÃO INICIAL	DATA	COM	PROJETO
0			
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			

ISAC



TOPOGRAFIA

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE SÃO BENEITO - CE

PLANTA BAIXA

PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO
AGI TOP - TOPOGRAFIA CONSTRUTIVAS LTDA	HAMILTON ALVES CORREIA CREA: 18874 TO/BA
DATA	PROJETO
1/200	JUNHO / 2017
ESCALA	UNIDADE
1/200	UNICA

PROJETO: PLANTA BAIXA DE LOTEAMENTO CADASTRAL - LOTEAMENTO "SANTO ANTONIO" - ZONA RURAL - MUNICÍPIO DE SÃO BENEITO - CEARÁ - BRASIL



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

FLS Nº 70
AAA

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO:

O presente memorial tem por objetivo o RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO no município do São Benedito - CE

PROJETOS:

A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA.

MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea, que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no Canteiro todo o equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

P M S B
FLS Nº 71

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos a dúvida será dirimida pela fiscalização.

SERVIÇOS PRELIMINARES

- PLACA PADRÃO DA OBRA

1. Conceito

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra.

2. Recomendações

A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante.

3. Procedimento de Execução

A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontaletes de 3" x 3" .

4. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m2).

- DESMATAMENTO DESTOCAMENTO DE ÁRVORE E LIMPEZA

1. Conceito

Conjunto de operações que serão desenvolvidas, destinadas a preparar a área na qual serão executados todos os serviços previstos no projeto de rodovias. Estas operações compreendem o desmatamento, destocamento e limpeza.

2. Procedimento de execução

O desmatamento, destocamento e limpeza, são operações que consistem no corte das árvores e arbustos de qualquer porte, na roçada, na remoção de tocos, de galhos, de emaranhados de raízes, do capim e de camada de solo orgânico até a espessura de 20 cm. Os equipamentos usados, na maioria dos casos, destacam-se:

- a) Trator de esteiras equipados com lâminas e escarificadores.
- b) Ferramentas manuais diversas, tais como, moto-serra, pás, alavancas, enxadas, etc.

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado (m²).

MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

- COMPACTAÇÃO DE ATERROS 95% P.N

1. Conceito

Execução de aterro em rodovias e/ou barragens, com compactação na umidade ótima, até se obter a massa específica aparente seca correspondente a 95% da massa específica aparente máxima seca do ensaio DNER- NE 129/94.

2. Recomendações

2.1. O lançamento do material para a construção dos aterros, deverá ser feito em camadas sucessivas, em toda a largura da seção transversal, e em segmentos de extensões tais que permitam seu umedecimento ou aeração e compactação, de acordo com o previsto nas Especificações Gerais para Serviços e Obras Rodoviárias do DER-CE.

2.2. A espessura de cada camada, não deverá ultrapassar a 0,30m.

3. Procedimentos de execução

Na execução dos aterros, deverão ser utilizados os seguintes equipamentos.

- _ Motoniveladora
- _ Trator de pneus
- _ Grade de discos
- _ Caminhão tanque



_ Rolo compactador pé de carneiro autopropelido

4. Medição

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³)

- REVESTIMENTO COM SOLO (PIÇARRA) (S/TRANSP)

1. Conceito

Esta especificação de serviço define os critérios que orientam a execução das camadas de reforço do subleito, de sub-base e de base estabilizadas granulometricamente, em obras rodoviárias.

2. Equipamento

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada autorização para o início dos serviços. Os equipamentos indicados para a execução de camadas estabilizadas granulometricamente são os seguintes:

- trator de esteira;
- trator agrícola;
- carregador frontal;
- carro-tanque distribuidor de água;
- rolos compactadores dos tipos pé-decarneiro vibratório, liso vibratório e pneumático de pressão variável;
- grade de discos e ou pulvimisturador;
- central de mistura de solos.

Além desses, poderão ser usados outros equipamentos, desde que aceitos pela Fiscalização.

3.0 - Procedimento de Execução

Quando houver mistura de mais de 02 (dois) componentes, essa mistura terá de ser necessariamente feita em usina de solos. A mistura até 02 (dois) componentes poderá ser opcionalmente feita na pista.

3.1. Execução na Pista

A execução de camadas estabilizadas granulometricamente, envolve, basicamente as seguintes operações:

a) Espalhamento

O espalhamento do material depositado na plataforma se dará com motoniveladora. O material será espalhado de modo que a camada fique com espessura constante. Não poderão ser executados camadas com espessuras compactadas superiores a 20 cm nem inferiores a 10cm.

No caso de mistura de 02 (dois) materiais, será feito, primeiramente, o espalhamento do material de maior quantidade e sobre essa camada espalhar-se-á o outro material.

b) Homogeneização dos materiais

O material espalhado será homogeneizado com o uso combinado de grade de discos e motoniveladora. A homogeneização prosseguirá até que, visualmente, não se observe a presença de materiais estranhos (blocos de pedra, raízes, etc.)

c) Umedecimento ou aeração

Caso seja necessário a aeração do material para se atingir a faixa de umidade desejada, esta deverá ser provida pela atuação conjunta da grade de discos e motoniveladora.

Se houver necessidade de umedecimento do material, este será obtido através de aspersão de água pelo caminhão-tanque distribuidor de água, seguindo-se a homogeneização pela atuação da grade de discos e motoniveladora. A faixa de trabalho para o teor de umidade na compactação deverá ser determinada através da curva CBR x UMIDADE. A curva CBR x UMIDADE, deverá ser obtido simultaneamente com a curva de compactação utilizando-se a energia de compactação fixada no projeto

Se não for possível traçar a curva

CBR x UMIDADE, deve-se adotar a faixa : (Ótima - 1,5)% a (Ótima + 0,5) %.

d) Compactação

A compactação deve ser executada, preferencialmente, com rolo pé-de-carneiro vibratório (pata curta) autopropulsor, em combinação com rolo liso vibratório autopropulsor, podendo-se, entretanto, usar-se apenas um desses rolos, isoladamente.

Para solos não coesivos o equipamento mais indicado é o rolo de pneus com ressaõ variável, autopropulsor.

Tendo em vista a obtenção de maior eficácia na operação de compactação, recomenda-se a execução prévia de panos experimentais, com a finalidade de definir os tipos de rolos e a técnica de rolagem mais adequada, bem como o número de coberturas necessárias à obtenção do grau de compactação desejado.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores

O grau de compactação a ser obtido deverá ser de, no mínimo, 100% em relação a massa específica aparente seca máxima correspondente a energia adotada como referência.

A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e prosseguindo no sentido do ponto mais alto da seção transversal, exigindo-se que cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida.

Eventuais manobras do equipamento de compactação que impliquem em variações direcionais prejudiciais, deverão se processar fora da área de compressão.

Em lugares inacessíveis ao equipamento usual de compressão, ou onde seu emprego não for recomendável, a compactação referida será feita à custa de compactadores portáteis, manuais ou mecânicos.

e) Acabamento

O acabamento será executado mediante o emprego de motoniveladora atuando exclusivamente em operação de corte. Complementarmente, a camada receberá um número adequado de coberturas com o emprego de rolos compactadores.

Na camada de base, logo após realizado a fase de acabamento, será executado a imprimação, tão logo se constate a evaporação do excesso de umidade superficial.

f) Liberação ao tráfego da camada de base

A camada acabada não deverá ser submetida a ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, à Fiscalização caberá autorizar a liberação ao tráfego por tempo limitado, desde que tal fato não prejudique a qualidade do serviço.

3.2 - Execução em Usina de Solos

a) Os materiais que integrarão a mistura serão acumulados nos silos da usina, devendo ser previsto o eficiente abastecimento, de modo a evitar a interrupção da produção.

b) A usina deverá ser calibrada racionalmente, de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura dos materiais.

c) A mistura deverá sair da usina perfeitamente homogeneizada, com teor de umidade ligeiramente acima da umidade ótima, de forma a fazer frente as perdas no decorrer das operações construtivas subsequentes.

4.0 - MEDIÇÃO

Para fins de recebimento a unidade de medição é o metro cúbico (m³).

TRANSPORTE

- TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km ($Y = 0,55X + 0,81$) -
PIÇARRA - DMT = 28,00

1. Conceito

Execução do transporte de PIÇARRA .

2. Procedimento de execução

O transporte será realizado em caminhão basculante de 6,0 m³ até uma distância de 30,0 km .

3. Medição

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a tonelada (T)

[Handwritten signature]
João B. de Souza Junior
ENGENHEIRO CIVIL
RNP. 061159965/1



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da TOMADA DE PREÇOS N.º 11.001/2017 - TP.

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor (es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE.

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: 90 (NOVENTA) DIAS .

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Email válido da empresa: _____

Telefone da Empresa: (____) _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM I - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N° 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

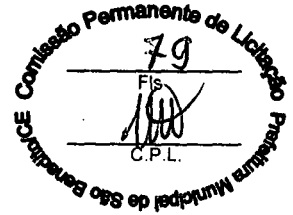
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM II - Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Benedito, Estado do Ceará, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei Nº 8.666/93.

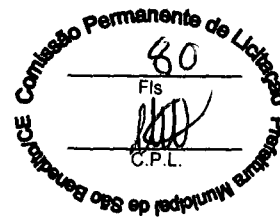
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (CE), de de

.....
DECLARANTE



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 11.001/2017 - TP

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
SECRETARIA de Finanças / Setor de Arrecadação
Rua Paulo Marques, n.º 378 – Centro -São Benedito – Ceará
Fone:

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.3 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

São Benedito-Ceará, ___ de _____ de ____.

GIOVANNI DE CASTRO PACHECO
Secretário de Finanças e Administração



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



ANEXO V
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado, Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de, Estado deEndereçon.º....., inscrita no CNPJ n.º, doravante assim designada.

O Banco declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$, pelo cumprimento de todas as obrigações principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA DE PREÇOS N.º 11.001/2017 - TP**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA, remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço, onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 60 (SESSENTA) dias da data de vencimento desta Fiança, e se durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.

Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de São Benedito ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

....., de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Nome:

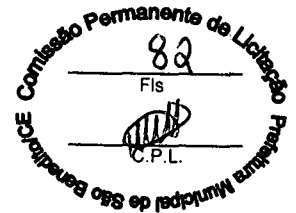
Nome:

CPF:

CPF:



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº.

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.778.129/0001-74, com sede na Rua Paulo Marques, nº 378, CEP: 62.370-000, Centro, São Benedito, Ceará, através da SECRETARIA DE TURISMO, neste ato representada por seu(sua) Secretário(a), SrªCPF:....., na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA – CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a Tomada de Preços nº 11.001/2017 - TP, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECOMFORMAÇÃO DE VIA E EXECUÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA DO SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**, em execução indireta, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 11.001/2017 - TP e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.
- prova de registro do Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará) através de comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato (somente antes da apresentação da primeira fatura).

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela SECRETARIA contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

3.5.1 – No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6– Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{100}$$

365

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



4.2 - O Prazo de execução dos serviços será a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO , pelo prazo de 90 (NOVENTA) DIAS e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de São Benedito, que é parte integrante deste Edital.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir da data assinatura da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, se em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas às demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 334.671,31 (TREZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS SETENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) e correrá à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 11.01.2378215021.065 – CONST. / AV/ CONST. SANTUÁRIO NSF– Classificação Econômica 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. Fonte de Recursos: Próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11.001/2017 - TP e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela SECRETARIA Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

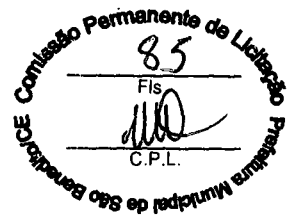
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores



d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente e o CEI – Cadastro Específico do INSS para a obra com indicação do número do contrato antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no Projeto Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé. Cidade das Flores



b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 30 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

7.7 - Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo do Estado do Ceará.

8.4 - Ao Governo Municipal de São Benedito caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite determinado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



- 9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da **SECRETARIA DE TURISMO** do Município de São Benedito;
- 9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- 9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- 10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de São Benedito para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista neste instrumento, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de São Benedito, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de São Benedito.
- 10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de São Benedito.
- 10.4 - As sanções previstas neste instrumento serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:
- 10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;
- 10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito.
- 10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste instrumento;
- 10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de São Benedito, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:
- I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de São Benedito pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de São Benedito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de São Benedito, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.



Prefeitura de
São Benedito
Cidade da Fé, Cidade das Flores



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

São Benedito-CE, ____ de _____ de ____.

SECRETARIA DE TURISMO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO
CNPJ N° 07.778.129/0001-74
CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDOR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF:

CPF:

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR